



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, de 1º julho de 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Agente de Programas Sociais para Agente de Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo denominado “Agente de Programas Sociais”, integrante do quadro de servidores públicos municipais, para “Agente de Projetos”.

Art. 2º. O cargo de Agente de Projetos poderá ser lotado, a critério da Administração Pública, nas seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania e da Infância e Juventude;

II – Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação;

III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. As atribuições específicas do cargo de Agente de Projetos, conforme a política pública em que estiver inserido, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025. 82º de Emancipação Política.


Genival Mafá da Cruz
Prefeito Municipal


Ricardo Adriano Firmino
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2025.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 1º / 07 /2025.

Deusely Elizeu da Silva
Matrícula nº 120.704/915



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Denominação do cargo: AGENTE DE PROJETOS
Forma de provimento: Provimento Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Médio completo.
Atribuições: I – Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania e da Infância e Juventude O Agente de Projetos atuará no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com as seguintes atribuições: 1. Apoiar tecnicamente a elaboração, monitoramento e execução de projetos e ações sociais intersetoriais; 2. Promover mobilizações comunitárias e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; 3. Articular a rede socioassistencial e acompanhar atividades do SCFV, PAIF, PAEFI e programas vinculados à Assistência Social; 4. Contribuir na coleta e sistematização de dados para relatórios de gestão e prestação de contas; 5. Apoiar ações de capacitação e inclusão produtiva para usuários dos serviços da proteção social básica e especial. II – Na Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação O Agente de Projetos atuará na comunicação institucional, na promoção da inovação administrativa e no apoio à gestão de projetos estratégicos do governo: 1. Elaborar e acompanhar projetos de modernização administrativa e inovação em serviços públicos; 2. Apoiar ações de comunicação institucional, campanhas públicas e estratégias de engajamento social; 3. Monitorar indicadores de desempenho dos projetos governamentais; 4. Desenvolver relatórios, diagnósticos e propostas de melhoria de políticas públicas; 5. Contribuir para a articulação com órgãos estaduais, federais e organismos multilaterais em projetos de cooperação técnica e institucional. III – Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo O Agente de Projetos apoiará a formulação, execução e avaliação de projetos culturais e turísticos: 1. Planejar, acompanhar e executar projetos culturais, artísticos e de promoção do patrimônio histórico; 2. Apoiar a organização de eventos, festivais, oficinas, exposições e atividades culturais no município; 3. Articular ações de fomento à economia criativa e valorização das manifestações culturais locais; 4. Contribuir com ações de planejamento turístico, roteirização e divulgação de atrativos turísticos; 5. Apoiar o mapeamento e cadastramento de artistas, artesãos e demais agentes culturais e turísticos.
Carga horária semanal: 40h.
Simbologia: S-01